

# **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 052/2024**

# **CONTRATANTE (UASG)**

FUNDAÇÃO INSTITUTO POLO AVANÇADO DA SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO (929716)

# **OBJETO**

Aquisição e instalação de armários de alumínio na cor fosca, com prateleiras de madeiras e almas de ferro nas laterais e no meio para o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto.

# **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 7.547,93 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

# PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Até **15/10/2024** às **7h59** 

# PERÍODO DE LANCES

Das 8h até às 14h de 15/10/2024

# **EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM







# Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4.	FASE DE LANCES	8
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	9
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
۵	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 052/2024 Processo Administrativo nº 327/2024

Torna-se público que a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto - FIPASE por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 15/10/2024

Link: www.gov.br/compras/pt-br/

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

# 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição e instalação de 02 (dois) armários de alumínio na cor fosca, com prateleiras de madeira e almas de ferro nas laterais e no meio, para o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Armário de alumínio na cor fosca, com 08 (oito) prateleiras de madeira e 04 (quatro) almas de ferro, equidistantes nas laterais e no meio de cada prateleira. O armário deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de chaves e porta cadeado, de 40 mm, embutido na estrutura das portas. As venezianas (portas) do armário deverão ter ventilação, a profundidade dos batentes das portas deverá ter 32 mm e o alumínio deverá ter espessura mínima de 2 mm. Já as madeiras das prateleiras deverão ser emparelhadas, lixadas, envernizadas, do tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2 cm. Medidas: 300 cm de altura, 156 cm de largura e 72 cm de	01	601382	R\$ 3.822,10





	profundidade <sup>1</sup> . Armário destinado ao prédio 2.			
02	Armário de alumínio na cor fosca, com 04 (quatro) prateleiras de madeira e 04 (quatro) almas de ferro, equidistantes, nas laterais e no meio de cada prateleira. O armário deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de chaves e porta cadeado, de 40 mm, embutido na estrutura das portas. As venezianas (portas) do armário deverão ter ventilação, a profundidade dos batentes das portas deverá ter 32 mm e o alumínio deverá ter espessura mínima de 2 mm. Já as madeiras das prateleiras deverão ser emparelhadas, lixadas, envernizadas, do tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2 cm. Medidas: 241 cm de altura, 197 cm de largura e 65 cm de profundidade². Armário destinado ao Container Park e as colunas de sustentação e paredes deste serão em <i>drywall</i> .	01	601382	R\$ 3.725,83

- 1.1.1. Na existência de divergências entre as especificações constantes no CATMAT e as do Termo de Referência, prevalecem as do Termo de Referência.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação das licenças, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Anteriormente à fabricação, instalação e entrega do armário, o licitante vencedor deverá realizar a medição fina das dimensões do armário em questão, uma vez que as medidas fornecidas acima são aproximadas.



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Anteriormente à fabricação, instalação e entrega do armário, o licitante vencedor deverá realizar a medição fina das dimensões do armário em questão, uma vez que as medidas fornecidas acima são aproximadas.





# 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.compras.gov.br
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de</u> <u>15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho





infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

# 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;





- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).





- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$1,00 (um real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. A proponente deverá anexar a Proposta Comercial formalizada no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

# 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
- (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCE/SP;





- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4.1. A proponente deverá anexar na plataforma eletrônica do sistema a documentação de habilitação solicitada pelo Agente no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver





concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

# 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, podendo ser nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação das licenças, podendo ser prorrogada nos termos da lei, desde que seja demonstrada a vantajosidade e interesse da Administração e Contratada na continuidade do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo





necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)





- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. A FIPASE reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta;
- 9.14. A FIPASE reserva-se no direito de não receber o objeto ofertado que estiver em desacordo com o solicitado;
- 9.15. Quando for o caso, em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:





- 9.15.1. Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 9.15.2. Favor atentar-se para a exigência de Nota Fiscal Eletrônica NF-e pela Fazenda Municipal, de prestação de serviço, quando for o caso.
- 9.16. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail financeiro@superaparque.com.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 9.17. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase, através do e-mail: fipase@superaparque.com.br
- 9.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.18.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação
- 9.18.2. ANEXO II Termo de Referência;
- 9.18.3. ANEXO III Modelo de Proposta de Preços

Ribeirão Preto, 09 de outubro de 2024

Dalton Siqueira Pitta Marques Gerente de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico







# ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

# 1. Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;





- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

#### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- 3.1 O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 3.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- 3.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.







## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

**Requisição:** 399/2024 **Processo:** 327/2024 **Dispensa:** 052/2024

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de 02 (dois) armários de alumínio na cor fosca, com prateleiras de madeira e almas de ferro nas laterais e no meio, para o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Armário de alumínio na cor fosca, com 08 (oito) prateleiras de madeira e 04 (quatro) almas de ferro, equidistantes nas laterais e no meio de cada prateleira. O armário deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de chaves e porta cadeado, de 40 mm, embutido na estrutura das portas. As venezianas (portas) do armário deverão ter ventilação, a profundidade dos batentes das portas deverá ter 32 mm e o alumínio deverá ter espessura mínima de 2 mm. Já as madeiras das prateleiras deverão ser emparelhadas, lixadas, envernizadas, do tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2 cm. Medidas: 300 cm de altura, 156 cm de largura e 72 cm de profundidade³. Armário destinado ao prédio 2.	01	601382	R\$ 3.822,10
02	Armário de alumínio na cor fosca, com 04 (quatro) prateleiras de madeira e 04 (quatro) almas de ferro, equidistantes, nas laterais e no meio de cada prateleira. O armário deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de	01	601382	R\$ 3.725,83

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Anteriormente à fabricação, instalação e entrega do armário, o licitante vencedor deverá realizar a medição fina das dimensões do armário em questão, uma vez que as medidas fornecidas acima são aproximadas.





chaves e porta cadeado, de 40 mm,		
embutido na estrutura das portas. As		
venezianas (portas) do armário		
deverão ter ventilação, a		
profundidade dos batentes das portas		
deverá ter 32 mm e o alumínio deverá		
ter espessura mínima de 2 mm. Já as		
madeiras das prateleiras deverão ser		
emparelhadas, lixadas, envernizadas,		
do tipo Cedrinho e com espessura		
mínima de 2 cm. Medidas: 241 cm de		
altura, 197 cm de largura e 65 cm de		
profundidade <sup>4</sup> . Armário destinado ao		
Container Park e as colunas de		
sustentação e paredes deste serão em		
drywall.		

- 1.1.1. Havendo divergências entre a descrição do item constante no CATMAT e as descrições deste termo de referência, prevalecerão as descrições deste termo de referência;
- 1.2. O objeto dessa contratação se enquadra como sendo bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da nota de empenho ou da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

- 2.1. Justificativa da aquisição:
- 2.1.1. O Supera Parque tem a missão de apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores, buscando ser o melhor ambiente de inovação do Brasil. Assim sendo, para que se consolide a sua missão, o Supera Parque deve implementar os serviços principais usualmente prestados aos residentes. Para que isto ocorra, é necessária a realização de atividades secundárias que dão apoio a incumbência primordial do parque tecnológico. Essas tarefas acessórias englobam a limpeza, manutenção e reparo predial, hidráulico e elétrico entre outras.
- 2.1.2. A execução das atividades subsidiárias, e por conseguinte o funcionamento do parque tecnológico, depende da pronta disponibilidade de materiais, insumos, peças, ferramentas,

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Anteriormente à fabricação, instalação e entrega do armário, o licitante vencedor deverá realizar a medição fina das dimensões do armário em questão, uma vez que as medidas fornecidas acima são aproximadas.





equipamentos etc. Para que isso ocorra, estes devem ser armazenados e acondicionados em armários nas proximidades dos lugares em que serão utilizados. Os locais ideais para a instalação dessas estantes são o corredor do prédio 2, no térreo, e o 1º (primeiro) pavimento do Container Park, na proximidade dos banheiros. Essas áreas foram especialmente projetadas para a alocação de armários.

- 2.1.3. Os armários de alumínio têm uma série de pontos positivos, entre eles uma maior durabilidade, que faz com que estes suportem condições adversas, tais como umidade e variações de temperatura. Em especial, ele é resistente à corrosão e ao desgaste, assegurando uma vida útil prolongada. Com relação à limpeza e à manutenção, os armários em alumínio não requerem tratamentos especiais e podem ser mantidos em boas condições com limpeza regular. Ademais, a opção pelas estantes em alumínio está alinhada com a funcionalidade e estética dos demais armários semelhantes dos prédios 1 e 2, que são utilizados para outras finalidades. Isso garante uma uniformidade nas edificações, facilitando a integração dos novos armários aos espaços existentes. Por último, o alumínio é um material leve, o que facilita a instalação e a manutenção.
- 2.1.4. Portanto, a solução para a presente necessidade administrativa envolve a aquisição de 1 (um) armário de alumínio fosco, com 8 (oito) prateleiras de madeira e com 4 (quatro) almas de ferro, equidistantes, nas laterais e no meio de cada prateleira, com medidas aproximadas de 300 cm de altura, 156 cm de largura e 72 cm de profundidade; e 1 (um) armário de alumínio fosco, com 4 (quatro) prateleiras de madeira e com 4 (quatro) almas de ferro, equidistantes, nas laterais e no meio de cada prateleira, com medidas aproximadas de 241 cm de altura, 197 cm de largura e 65 cm de profundidade. Essas estantes serão instaladas, respectivamente, nos corredores do térreo do prédio 2 e 1º pavimento do Container Park (colunas de sustentação e paredes em drywall) e terão o objetivo de armazenar e acondicionar materiais, insumos, peças, ferramentas, equipamentos etc. que serão utilizados na limpeza e manutenção das áreas comuns do Supera Parque.
- 2.2. O objeto é composto por itens divisíveis e, para ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se pelo seu parcelamento nos seguintes itens:
- 2.2.1. Armário de alumínio com 08 prateleiras de madeira, com medidas de 300 cm de altura, 156 cm de largura e 72 cm de profundidade: 1 (uma) unidade;
- 2.2.2. Armário de alumínio com 04 prateleiras de madeira, com medidas de 241 cm de altura, 197 cm de largura e 65 cm de profundidade: 1 (uma) unidade;
- 2.3. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.
- 2.4. Esta contratação está apenas parcialmente prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, com o quantitativo de 01 (um) armário em alumínio com prateleiras. Entretanto, a finalização da obra do Container Park gerou a necessidade de instalação de outro armário em alumínio com prateleira para o armazenamento e organização de materiais,





ferramentas, equipamentos etc., no complexo de containers, que não pode ser previsto com antecedência.

- 2.5. Espera-se que a contratação não apenas atenda às necessidades práticas de armazenamento e organização, mas também assegure que os profissionais tenham fácil acesso aos materiais necessários para executar seus serviços com eficiência e segurança. Além disso, a durabilidade, a resistência e a facilidade de manutenção do alumínio fazem dele a opção mais vantajosa para garantir a longevidade e a funcionalidade dos armários no Supera Parque.
- 2.6. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da aquisição e instalação de armários em alumínio para o Container Park e para o Prédio 2 do Supera Parque.

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. No total, esta contratação será composta pela aquisição e instalação de 2 (duas) unidades de armários em alumínio com prateleiras de madeira internas.
- 3.2. As principais características e detalhes técnicos dos produtos a serem adquiridos são apresentados a seguir:
- 3.2.1. Armário de alumínio na cor fosca, com 08 (oito) prateleiras de madeira e 4 (quatro) almas de ferro, equidistantes, nas laterais e no meio de cada prateleira. O armário deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de chaves e porta cadeado, de 40 mm, embutido na estrutura das portas. As venezianas (portas) do armário deverão ter ventilação, a profundidade dos batentes das portas deverá ter 32 mm e o alumínio deverá ter espessura mínima de 2 mm. Já as madeiras das prateleiras deverão ser emparelhadas, lixadas, envernizadas, do tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2 cm. Medidas: 300 cm de altura, 156 cm de largura e 72 cm de profundidade. Essas dimensões são apenas aproximadas, devendo o licitante vencedor realizar a medição fina destas para o armário em questão, antes da fabricação, instalação e entrega do mesmo. Esse armário será destinado ao prédio 2. Imagem meramente ilustrativa.



3.2.2. Armário de alumínio na cor fosca, com 04 (quatro) prateleiras de madeira e 04 (quatro) almas de ferro, equidistantes, nas laterais e no meio de cada prateleira. O armário deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de chaves e porta cadeado, de 40 mm, embutido na estrutura das portas. As venezianas (portas) do armário deverão ter ventilação, a profundidade dos batentes





das portas deverá ter 32 mm e o alumínio deverá ter espessura mínima de 2 mm. As madeiras das prateleiras deverão ser emparelhadas, lixadas, envernizadas, do tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2 cm. Medidas: 241 cm de altura, 197 cm de largura e 65 cm de profundidade.

Essas dimensões são apenas aproximadas, devendo o licitante vencedor realizar a medição fina destas para o armário em questão, antes da fabricação, instalação e entrega do mesmo. Esse armário será destinado ao Container Park e as colunas de sustentação e paredes deste armário serão em *drywall*. Imagem meramente ilustrativa.



# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.
- 4.2. A empresa deverá enviar juntamente com a documentação de habilitação, o catálogo ou ficha técnica de todos os itens, considerando-se o presente objeto.
- 4.3. A vistoria é importante para o correto dimensionamento e elaboração da proposta do licitante, porém não é obrigatória. Para realizar a vistoria, o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria e deverá realizá-la nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas, devendo ser agendada por meio de juliana@superaparque.com.br ou (16) 3315-0735. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. O licitante deverá apresentar Atestado de Vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 4.4. O atestado de vistoria poderá ser substituído por Declaração de Dispensa de Vistoria, emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as informações e condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Dessa forma, a não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços ou das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho. Também, não caberão questionamentos ou cobranças futuras que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com o Supera Parque.





- 4.5. É obrigatório que o licitante apresente uma das declarações, ou que realizou a vistoria ou que a dispensou pelos motivos já citados no item anterior.
- 4.6. A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados e ainda todas as especificações mínimas exigidas.
- 4.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.
- 4.9. A contratada deverá entregar os bens instalados, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados neste Termo de Referência.

# 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

- 5.1.1. O prazo máximo para execução/entrega do objeto, será de 15 (quinze) dias a partir da data de aceitação da nota de empenho ou da assinatura do contrato.
- 5.1.2. Caso não seja possível a entrega/execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.3. A Contratada deverá realizar a medição fina das dimensões (altura, largura e profundidade) dos espaços que irão receber os armários em alumínio, visto que as medidas informadas no presente Termo de Referência são apenas aproximadas.
- 5.1.4. As colunas de sustentação e paredes, que servirão de estrutura para o armário do prédio 2, serão de alvenaria. Já as colunas de sustentação e paredes do armário do Container Park serão em *drywall*.
- 5.1.5. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque/FIPASE.

#### 5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

- 5.2.1. Os locais de execução/entrega do objeto serão:
- 5.2.1.1. No SUPERA Parque, situado à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680, e
- 5.2.1.2. No Container Park, situado à Av. Virgílio Soeira, 2150, Bairro Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.057-526.





5.2.2. O horário para execução do objeto será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

#### 5.3. Garantia do objeto

- 5.3.1. O prazo de garantia contratual dos itens que compõem o objeto, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.
- 5.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os armários fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a FIPASE/Supera Parque.
- 5.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto que apresentar vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação.
- 5.3.4. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A fiscalização se dará por meio do recebimento das 2 (duas) unidades apresentadas acima neste Termo de Referência no ato da entrega, com a verificação das plenas condições de uso, qualidade e funcionalidade dos armários recepcionados, com assinatura da nota fiscal.
- 6.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da FIPASE/Supera Parque ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com a legislação.

#### 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

#### 7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





- 7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais à FIPASE/Supera Parque.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, no caso de bens e serviços, a contar do recebimento provisório, por empregado designado pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/execução e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.4. A FIPASE/Supera Parque reserva-se o direito de não receber o produto/serviço que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

#### 7.2. Pagamento

- 7.2.1. O Contratado apresentará à FIPASE/Supera Parque a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.
- 7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias consecutivos após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela FIPASE.
- 7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo Contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.
- 7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à Contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





#### 8.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.2.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- 8.2.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

#### 8.3. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.
- 9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FIPASE, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à FIPASE/Supera Parque, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a FIPASE autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Comunicar a FIPASE/Supera Parque, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações
- 9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da FIPASE, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.





- 9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas ou possíveis mudanças para melhoria do produto/serviço.
- 9.8. Comunicar a FIPASE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.
- 9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela FIPASE.

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.
- 10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e as condições de sua proposta.
- 10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas.

#### 11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o confluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805 Ribeirão Preto - SP - Brasil 14056-680 +55 (16) 3315-0735 www.superaparque.com.br





- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

# 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados.





#### 15. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

15.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações da FIPASE através do e-mail fipase@superaparque.com.br

# 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 7.547,93 (sete mil quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos)

# 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A aquisição será atendida pela seguinte dotação: 09.01.50.19.573.20206.2.0078.04.110.0000.4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

Ribeirão Preto, 01 de outubro de 2024.

Mauricio Machado Fernandes Agente de Administração da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar № 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 08 de outubro de 2024

Sandro Scarpelini Diretor Presidente Luciana Maria Souza de Paiva Diretora Administrativa Financeira





# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 052/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 327/2024

E-mails dos Sócios Administradores:

Objeto: Aquisição de armarios de aluminio para o Supera Parque Tecnologico

Nome da Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Banco:
Ag. N°
Conta Corrente:
Sócios Administradores que compõem o quadro societário

 Item
 Descrição
 Quant.
 CATMAT
 Valor Unitário

Item	Descrição	Quant.	CATMAT	Valor Unitário
01	Armário de alumínio na cor fosca, com 08	01	601382	
	(oito) prateleiras de madeira e 04 (quatro)			
	almas de ferro, equidistantes nas laterais e			
	no meio de cada prateleira. O armário			
	deverá ter maçaneta, fechadura, jogo de			
	chaves e porta cadeado, de 40 mm,			
	embutido na estrutura das portas. As			
	venezianas (portas) do armário deverão ter			
	ventilação, a profundidade dos batentes das			
	portas deverá ter 32 mm e o alumínio			
	deverá ter espessura mínima de 2 mm. Já as			
	madeiras das prateleiras deverão ser			
	emparelhadas, lixadas, envernizadas, do			
	tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2			
	cm. Medidas: 300 cm de altura, 156 cm de			Valor máximo
	largura e 72 cm de profundidade <sup>5</sup> . Armário			aceitável R\$3.600
	destinado ao prédio 2.			
02	Armário de alumínio na cor fosca, com 04	01	601382	
	(quatro) prateleiras de madeira e 04			
	(quatro) almas de ferro, equidistantes, nas			Valor máximo
	laterais e no meio de cada prateleira. O			aceitável R\$3.600
	armário deverá ter maçaneta, fechadura,			, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Anteriormente à fabricação, instalação e entrega do armário, o licitante vencedor deverá realizar a medição fina das dimensões do armário em questão, uma vez que as medidas fornecidas acima são aproximadas.





jogo de chaves e porta cadeado, de 40 mm, embutido na estrutura das portas. As venezianas (portas) do armário deverão ter ventilação, a profundidade dos batentes das portas deverá ter 32 mm e o alumínio deverá ter espessura mínima de 2 mm. Já as madeiras das prateleiras deverão ser emparelhadas, lixadas, envernizadas, do tipo Cedrinho e com espessura mínima de 2 cm. Medidas: 241 cm de altura, 197 cm de largura e 65 cm de profundidade<sup>6</sup>. Armário destinado ao Container Park e as colunas de sustentação e paredes deste serão em drywall.

Valor total para contrato: R\$ XXXXXXXXX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal com a aceitação definitiva do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pela contratante.

Local da execução/entrega: Conforme Anexo II – Termo de Referência

#### Local e data:

Assinatura e Identificação do representante legal da empresa

(Nome, Cargo, RG e CPF).

## Obs:

Propostas em desacordo ou omissas em relação às condições comerciais pré-estabelecidas serão desclassificadas.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> Anteriormente à fabricação, instalação e entrega do armário, o licitante vencedor deverá realizar a medição fina das dimensões do armário em questão, uma vez que as medidas fornecidas acima são aproximadas.

